

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

### REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM, DE VINTE E SEIS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE -----

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte, na Sala de Sessões da Sede do Município, compareceram a Senhora Álvaro dos Santos Beijinha, Presidente da Câmara Municipal, Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos, Vice-Presidente, Óscar Domingues Ramos, Luís Filipe dos Santos, Albano Joaquim Mestre Pereira, Francisco Maria Carrajola de Sousa e Jaime António Pereira Pires de Cáceres, Vereadores, a fim de se efetuar a reunião ordinária da Câmara Municipal. -----

Como se achavam em número legal para se constituírem em reunião de Câmara, foi a mesma declarada aberta pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, às nove horas e trinta minutos. ---

Seguidamente, o Senhor Presidente colocou para discussão e aprovação a ata número quarenta da reunião anterior, a qual foi aprovada, por unanimidade. -----  
O Senhor Presidente não votou, por não ter estado presente na reunião. -----

#### -----OUTRAS DELIBERAÇÕES:-----

**ENTIDADE: CERCISIAGO** -----

**ASSUNTO: Agradecimento** -----

**LOCALIZAÇÃO:** Santiago do Cacém -----

**REFERÊNCIA:** Processo n.º 2020/900.10.504/146 do Gabinete de Apoio à Presidência. -----

**APRESENTANTE:** Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha.-----

**TOMAR CONHECIMENTO:** do teor do ofício da Direção da Cercisiago que agradecem à Câmara Municipal de Santiago do Cacém, por todo o apoio e disponibilidade prestados durante o mandato da mesma. -----

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM** -----

**ASSUNTO: Abertura de procedimento concursal para cargo de direção intermédia de 3.º grau – Serviço de Aprovisionamento e Património. Aprovação do júri** -----

**LOCALIZAÇÃO:** Santiago do Cacém -----

**REFERÊNCIA:** DGRH -Processo n.º 2020/250.10.100/5 -----

**APRESENTANTE:** Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha.-----

**PROPOSTA: 1.** Aprovar a composição do júri do procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau - Chefe do Serviço de Aprovisionamento e Património: --  
Presidente: José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves, Diretor do Departamento de Administração e Finanças; -----

1.º Vogal: Anabela da Conceição Candeias Duarte Cardoso, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos; -----

2.º Vogal: Ricardo Jorge Mateus Ribeiro, Chefe da Divisão de Finanças e Fundos Comunitários, do Município de Grândola; -----

Vogais Suplentes: José Carlos Nabais Correia, Chefe da Divisão de Projetos e Obras e Joaquim Augusto Machado Pinheiro, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo. -----

**2.** Submeter à Assembleia Municipal a proposta de designação dos membros do júri do procedimento concursal. -----

**FUNDAMENTOS: De facto:** Os titulares dos cargos de direção intermédia são recrutados por procedimento concursal que se rege pelas disposições dos artigos 12.º e 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e artigos 20.º 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

É da competência da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, a designação do júri do procedimento concursal, que é composto por um presidente e dois vogais. -----

**De direito:** De acordo com o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar-----

**FORMA:** Por maioria, com quatro votos a favor, do Senhor Presidente Álvaro Beijinha, da Senhora Vereadora Margarida Santos e dos Senhor Vereador Albano Pereira e Jaime Cáceres, eleitos da CDU. -----

Três abstenções dos Senhores Vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa, eleitos do PS e do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais. -----

**ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

**ASSUNTO:** Aprovação do Projeto de Execução de “Requalificação da rede de distribuição de águas das Ademas” -----

**LOCALIZAÇÃO:** Santiago do Cacém -----

**REFERÊNCIA:** Processo n.º 2020/300.30.001/13, de 17 de novembro de 2020, da Divisão de Projeto e Obras. -----

**APRESENTANTE:** Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha.-----

**PROPOSTA:** Um -Aprovar o projeto que se apresenta, em anexo, constituído pelos seguintes elementos: -----

• Estimativa Orçamental -----

• Projeto de Execução composto por: -----

- Peças Escritas (Memórias Descritivas e Justificativas e respetivos anexos. -----

- Caderno de Encargos, Medições e Mapa de Quantidades)-----

- Peças Desenhadas-----

- Plano de Segurança e Saúde (*fase de projeto*);-----

- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (*fase de projeto*)

o Mapa de Quantidades -----

o Mapa de Lots-----

o Ficheiros DWF do Projeto de Execução. -----

**FUNDAMENTOS:** Um - O Projeto de Execução em referência foi elaborado por equipa multidisciplinar da DPO. -----

**Dois** - A obra encontra-se prevista em PPI de acordo com o objetivo 2.4.4.2.5.e projeto n.º 2017/042 -Ademas -Remodelação de rede. -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar.-----

**FORMA:** Por unanimidade -----

**ENTIDADE:** JOAQUIM ANDRADE SEROMENHO-----

**ASSUNTO:** Loteamento Municipal Monte das Almas -Atribuição do lote nº 16”- Ermidas Aldeia-----

**LOCALIZAÇÃO:** Ermidas Aldeia. -----

**REFERÊNCIA:** Processo n.º 2020/300.10.003/29 de 04 de novembro, da Secção de Aprovisionamento e Património da Divisão de Administração e Gestão Financeira. -----

**APRESENTANTE:** Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha.-----

**PROPOSTA:** UM-Alienar o prédio designado por lote nº 16 do Loteamento Municipal Monte das Almas, inscrito sob o artigo matricial 2570º e descrito na Conservatória do Registo Civil Predial Comercial e Automóvel de Santiago do Cacém sob nº 1715/20140711, por acordo direto, a Joaquim Andrade Seromenho, para o exercício da sua atividade de Panificação, a que corresponde o Código de Atividade Económica n.º 10711. -----

**DOIS** -O lote tem a área de 525,00m<sup>2</sup> e será alienado em regime de propriedade plena, pelo valor de 6.625,50€ (seis mil seiscientos e vinte e cinco euros e cinquenta cêntimos), com pagamento a efectuar no ato da escritura de compra e venda.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

**FUNDAMENTOS: UM** – De acordo com a alínea g) do nº 1 do Artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

**DOIS** - De acordo com o Regulamento Municipal de Gestão de Parques Empresariais de Santiago do Cacém.-----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar.-----

**FORMA:** Por unanimidade -----

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM**-----

**ASSUNTO: Adjudicação da empreitada de ampliação e renovação da Escola Básica nº 2 (EB1/JI) de Vila Nova de Santo André.**-----

**LOCALIZAÇÃO:** Vila Nova de Santo André.-----

**REFERÊNCIA:** Processo nº 2020/300.10.001/25, da Secção de Aprovisionamento e Património.-----

**APRESENTANTE:** Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha.-----

**PROPOSTA - Um** – Aprovar, na sequência de procedimento por ajuste direto efetuado ao abrigo do previsto na alínea a) do nº 1 do artº 24º do CCP, a adjudicação da empreitada de execução da ampliação e renovação da Escola Básica nº 2 (EB1/JI) de Vila Nova de Santo André, ao agrupamento constituído pelas empresas Digiviana, Unipessoal, Lda, e COPLUSA, LDA, pelo valor global de 749 000,00 €, a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o montante global de 793 940,00 €;-----

**Dois** – Aprovar a minuta do contrato a celebrar com o adjudicatário, conforme documento em anexo, de acordo com o disposto no nº 2 do artº 40º do CCP.-----

**FUNDAMENTOS: Um** – De acordo com o disposto no nº 1 do artº 125º, e para efeitos do disposto no nº 1 do artº 73º, ambos do Código dos Contratos Públicos;-----

**Dois** - O órgão competente para tomar a decisão de contratar, e consequentemente, de adjudicar, é a Câmara Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea b) do nº 1 do artº 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea j) do nº 1 do artº 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro.-----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar-----

**FORMA:** Por maioria, com seis votos a favor, do Senhor Presidente Álvaro Beijinha, da Senhora Vereadora Margarida Santos e dos Senhor Vereador Albano Pereira e Jaime Cáceres, eleitos da CDU, e dos Senhores Vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa, eleitos do PS.

Uma abstenção do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais.-----

**ENTIDADE: CASA DO POVO DO CERCAL DO ALENTEJO**-----

**ASSUNTO: Revogação da Deliberação de Câmara de 29 de outubro/2020 -Cedência dos Lotes 1 e 2 do Loteamento Municipal da Rua João de Sousa Farelo.**-----

**LOCALIZAÇÃO:** Cercal do Alentejo.-----

**REFERÊNCIA:** Processo nº2018/300.10.003/13de 9de setembro de dois mil e dezoito do Serviço de Aprovisionamento e Património da Divisão de Administração e Gestão Financeira.

**APRESENTANTE:** Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha.-----

**PROPOSTA: UM** – Revogar a deliberação da Câmara Municipal de 29 de outubro de 2020 que aprovou a cedência em direito de superfície dos lotes 1 e 2 do Loteamento Municipal da Rua João de Sousa Farelo, no Cercal do Alentejo, inscritos na matriz sob os artigos 3005º e 3006º, descritos na CRCPCA de Santiago do Cacém sob as fichas n.º 884/19930813 e 885/19930813, respetivamente, da freguesia de Cercal do Alentejo, à Casa do Povo do Cercal do Alentejo, destinados à construção de uma Estrutura Residencial Para Idosos;-----

**FUNDAMENTOS: 1** -De acordo com as alíneas g), o) e u) do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

**2** -Pela necessidade de se proceder a uma alteração prévia ao referido loteamento.-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM**

---

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar.-----

**FORMA:** Por unanimidade -----

**ENTIDADE:** CASA DO POVO DO CERCAL DO ALENTEJO-----

**ASSUNTO:** Contrato de Comodato para Cedência de dois Lotes no Loteamento Municipal da Rua João de Sousa Farelo.-----

**LOCALIZAÇÃO:** Cercal do Alentejo.-----

**REFERÊNCIA:** Processo nº2018/300.10.003/13de 9de setembro de dois mil e dezoito do Serviço de Aprovisionamento e Património da Divisão de Administração e Gestão Financeira.

**APRESENTANTE:** Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha.-----

**PROPOSTA:** **UM** – Autorizar a celebração de um Contrato de Comodato com a Casa do Povo do Cercal do Alentejo, de cedência de dois lotes de terreno no Loteamento Municipal Rua João de Sousa Farelo, destinados à futura criação de ERPI –Estrutura Residencial para Idosos. -----

**DOIS** – Aprovar a minuta de contrato a celebrar, conforme documento em anexo.-----

**FUNDAMENTOS:** **1** -De acordo com as alíneas g), o) e u) do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

**2** -De forma a responder em termos de área ao pretendido pela referida Casa do Povo, há a necessidade de se proceder a uma alteração ao referido loteamento até que seja possível efetuar a cedência formal do terreno em questão.-----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar.-----

**FORMA:** Por unanimidade -----

**ENTIDADE:** CÁTIA SOFIA PEREIRA PARRINHA E DANIEL ALEXANDRE SILVA PEREIRA PARRINHA.-----

**ASSUNTO:** Transmissão do Direito de Superfície do Lote 37da Zona Industrial Ligeira de Santo André.-----

**LOCALIZAÇÃO:** Vila Nova de Santo André.-----

**REFERÊNCIA:** Processo n.º 2000/300.50.200/2 do Serviço de Aprovisionamento e Património.-----

**APRESENTANTE:** Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha.-----

**PROPOSTA:** **UM** -Aprovar a transmissão do Direito de Superfície do Lote nº 37da Zona Industrial Ligeira de Santo André, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº 7115ºe descrita na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóvel sob a ficha nº 02219/140294da freguesia de Santo André, de Cátia Sofia Pereira Parrinha e Daniel Alexandre Silva Pereira Parrinha para a Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo CRL, com o NIPC –501 464 301.-----

**DOIS** – Devem os requerentes apresentar no prazo de 30 dias após a celebração da respetiva escritura, cópia da mesma, na Secção de Aprovisionamento e Património.-----

**FUNDAMENTOS:** **UM** -De acordo com a alínea g) do nº 1 do art.º 33 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

**DOIS** -Conforme previsto na Cláusula Quinta do Documento Complementar da Escritura.

**TRÊS** -Conforme solicitado por requerimento de 03 de novembro do corrente ano.-----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar.-----

**FORMA:** Por unanimidade -----

**ENTIDADE:** MÁRIO CUSTÓDIO GONÇALVES-----

**ASSUNTO:** Transmissão do Direito de Superfície do Lote nº 6 da Zona Industrial Ligeira, Expansão III de Santo André.-----

**LOCALIZAÇÃO:** Vila Nova de Santo André.-----

**REFERÊNCIA:** Processo nº 1997/300.50.200/2, de 22/04/1997, Serviço de Aprovisionamento e Património.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

**APRESENTANTE:** Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha.-----

**PROPOSTA: Um** –Autorizar o senhor Mário Custódio Gonçalves a transmitir o Direito de Superfície que incide sobre o Lote nº 6 da Zona de Indústria Ligeira, Exp. III de Vila Nova de Santo André, com a área de 990,00 m2, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 5633º e descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóvel sob a ficha nº 3061/19961021, da freguesia de Santo André, para o senhor José Manuel Peres Modesto Varrasquinho. -----

**Dois** – Autorizar a alteração do uso do Lote de oficina de serralharia civil para a atividade de Mecânica Automóvel. -----

**Três** - Deve o requerente apresentar no prazo de 30 dias após a celebração da respetiva escritura, cópia da mesma, no Serviço de Aprovisionamento e Património. -----

**FUNDAMENTOS: Um** - De acordo com a alínea g) do nº 1 do art.º 33 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

**Dois** - Conforme previsto na Cláusula Quinta do Documento Complementar da Escritura. -----

**Três** - Conforme solicitado por requerimento de 04 de novembro do corrente ano. -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar.-----

**FORMA:** Por unanimidade -----

**ENTIDADE: EDUARDA MARIA SILVA PEREIRA** -----

**ASSUNTO: Aprovar a Implantação de Edifício Destinado a apoio Agrícola.** -----

**LOCALIZAÇÃO:** Casa Abaixo –Abela. -----

**REFERÊNCIA:** Processo n.º 06/2020/126, datado de 24/09/2020, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, em nome de Eduarda Maria Silva Pereira. -----

**APRESENTANTE:** Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

**PROPOSTA:** Aprovar a implantação de dependência agrícola, nos termos do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios- SNDFCI, no prédio denominado “Casa Abaixo”, inscrito na matriz rústica sob o artigo 43 secção “N”, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 353/19950522, da freguesia de Abela. -----

**FUNDAMENTOS: 1.** De acordo com o SNDFCI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28/06, na sua atual redação, a construção de edifícios ou a ampliação de edifícios existentes apenas é permitida fora das áreas edificadas consolidadas, nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios como média, baixa ou muito baixa perigosidade. -----

**2.** A construção de novos edifícios ou o aumento da área de implantação de edifícios existentes, destinados exclusivamente ao turismo de habitação, ao turismo no espaço rural, à atividade agrícola, silvícola, pecuária, aquícola ou atividades industriais conexas e exclusivamente dedicadas ao aproveitamento e valorização dos produtos e subprodutos da respetiva exploração, pode, em casos excecionais, a pedido do interessado e em função da análise de risco apresentada, ser reduzida até 15 m a distância à estrema da propriedade da faixa de proteção. -----

**3.** As construções enquadradas nos termos dos números anteriores, estão sujeitas a parecer obrigatório e vinculativo da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF) e a deliberação da câmara municipal. -----

**4.** A pretensão objeto do presente pedido de informação prévia dá cumprimento do Plano Diretor Municipal de Santiago do Cacém, não se encontra abrangida por nenhuma condicionante (servidão administrativa ou restrição de utilidade pública), está localizada numa área classificada como de **Baixo** e **Médio** risco de incêndio e no que respeita às distâncias aos limites do prédio, verifica-se o afastamento à estrema mais próxima do prédio de 15m e às restantes extremas garante o mínimo de 50m. -----

**5.** A construção já obteve parecer favorável da CMDF, reunida em 10/11/2020. -----

**6.** Em conformidade com o artigo 16.º n.º 6 do SNDFCI, a Câmara Municipal deverá deliberar sobre a implantação da edificação após parecer favorável da CMDF. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar.-----

**FORMA:** Por unanimidade -----

**ENTIDADE:** MIGUEL ÂNGELO PEREIRA NUNES -----

**ASSUNTO:** Aprovar a implantação de edifício destinado a indústria – destilaria -----

**LOCALIZAÇÃO:** Courela do Sobral de Cima – Santo André -----

**REFERÊNCIA:** Processo nº 01/2020/36 datado de 16/03/2020, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, em nome de Miguel Ângelo Pereira Nunes. -----

**APRESENTANTE:** Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

**PROPOSTA:** Aprovar a implantação de edifício destinado a indústria – destilaria, nos termos do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios- SNDFCI, no prédio denominado “Courela do Sobral de Cima”, inscrito na matriz rústica sob o artigo 177, secção “I”, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 4519 de 13/09/2010, da Freguesia de Santo André. -----

**FUNDAMENTOS:** 1. De acordo com o SNDFCI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28/06, na sua atual redação, a construção de edifícios ou a ampliação de edifícios existentes apenas é permitida fora das áreas edificadas consolidadas, nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios como média, baixa ou muito baixa perigosidade. -----

2. A construção de novos edifícios ou o aumento da área de implantação de edifícios existentes, destinados exclusivamente ao turismo de habitação, ao turismo no espaço rural, à atividade agrícola, silvícola, pecuária, aquícola ou atividades industriais conexas e exclusivamente dedicadas ao aproveitamento e valorização dos produtos e subprodutos da respetiva exploração, pode, em casos excecionais, a pedido do interessado e em função da análise de risco apresentada, ser reduzida até 15 m a distância à estrema da propriedade da faixa de proteção. -----

3. As construções enquadradas nos termos dos números anteriores, estão sujeitas a parecer obrigatório e vinculativo da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF) e a deliberação da câmara municipal. -----

4. A pretensão objeto do presente processo de licenciamento dá cumprimento do Plano Diretor Municipal de Santiago do Cacém, não se encontra abrangida por nenhuma condicionante (servidão administrativa ou restrição de utilidade pública), está localizada numa área classificada como de **médio** risco de incêndio e tem um afastamento à estrema do prédio de cerca de 15 m. --

5. A construção já obteve parecer favorável da CMDF, reunida em 29/09/2020. -----

6. Em conformidade com o artigo 16.º n.º 6 do SNDFCI, a Câmara Municipal deverá deliberar sobre a implantação da edificação após parecer favorável da CMDF. -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar.-----

**FORMA:** Por unanimidade -----

**ENTIDADE:** JOSÉ ANTÓNIO PAIVA NOVO E OUTROS -----

**ASSUNTO:** Alteração de loteamento n.º 02/2020/9 em nome de José António Paiva Novo e outros, sito em Loteamento da Canada Lote 6 - Brescos, da freguesia de Santo André.

**LOCALIZAÇÃO:** Loteamento da Canada Lote 6 –Brescos, da freguesia de Santo André.

**REFERÊNCIA:** Processo n.º 02/2020/9 de 10/08/2020 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

**APRESENTANTE:** Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

**PROPOSTA:** Aprovar a alteração simplificada da operação de loteamento referente ao lote 6, do Loteamento da Canada – Brescos, da freguesia de Santo André, prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1851/19930122, da respetiva freguesia, conforme memória descritiva e planta síntese em anexo. -----

A operação consiste no aumento da área total de construção do lote 6 em 5 m<sup>2</sup>, passando de 170,00m<sup>2</sup> para 175,00m<sup>2</sup>.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Há lugar ao pagamento de Taxas Administrativas no valor de 42,01€ (quarenta e dois euros e um cêntimo). -----

**FUNDAMENTOS:** 1- Nos termos do n.º 8 do artigo 27.º do Decreto Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação: “*As alterações à licença de loteamento, com ou sem variação do número de lotes, que se traduzam na variação das áreas de implantação, de construção ou variação do número de fogos até 3%, desde que observem os parâmetros urbanísticos ou utilizações constantes de plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território, são aprovadas por simples deliberação da câmara municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis*”. -----

2- Nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei 555/99, de 16/12, na sua atual redação, cabe à Câmara Municipal deliberar sobre o pedido de alteração à licença de loteamento. -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar.-----

**FORMA:** Por unanimidade -----

**ENTIDADE:** SIEGFRIED MICHAEL KERN -----

**ASSUNTO:** Emissão de parecer sobre constituição de compropriedade.-----

**LOCALIZAÇÃO:** “Fontinha da Água Boa” em São Bartolomeu da Serra, União de Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra. -----

**REFERÊNCIA:** Processos 03/2020/372 e informação técnica n.º 26650/2020, de 16-11-2020, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

**APRESENTANTE:** Senhora Vereadora Margarida Santos.-----

**PROPOSTA:** 1-Emitir parecer favorável sobre a constituição de compropriedade para o prédio RÚSTICO denominado “Fontinha da Água Boa” em São Bartolomeu da Serra, União de Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, inscrito na matriz sob o artigo rústico 45, Secção “1K”, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 88/19860124, com área total 70000m2em São Bartolomeu da Serra, União de Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, a favor de Bruno Vinga Santiago e Mafalda Maria Pinto de Mesquita Rebelo de Sousa, casados entre si no regime de Separação de bens. -----

2-Emitir certidão de acordo com a deliberação proferida. -----

**FUNDAMENTOS:** 1-Através do requerimento n.º 26875, de 30/10/2020, é solicitado emissão de certidão para constituição de compropriedade para o prédio denominado “Fontinha da Água Boa” em São Bartolomeu da Serra, União de Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, inscrito na matriz sob o artigo rústico 45, Secção “1K”, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 88/19860124, com área total 70000m2em São Bartolomeu da Serra, União de Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, a favor de Bruno Vinga Santiago e Mafalda Maria Pinto de Mesquita Rebelo de Sousa, casados entre si no regime de Separação de bens.-----

2-De acordo com o n.º 1 do artigo 54.º da Lein.º91/95, de 02/09, na sua atual redação, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos mesmos.

3-O n.º 2 do referido artigo 54.º dispõe, que a Câmara pode emitir parecer desfavorável à emissão da certidão agora requerida se existirem provas de que o ato ou negócio a realizar visa, ou dele resulta, o parcelamento físico em violação legal vigente. -----

4-Segundo o parecer técnico emitido não se afigura que este negócio vise a constituição de qualquer fraccionamento físico do prédio. Pelo que se considera não existir violação à Lei n.º 91/95, de 02/09, propondo-se a emissão da certidão nos termos solicitados. -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar.-----

**FORMA:** Por unanimidade -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM**

---

**ENTIDADE:** MARI LÚCIA PEREIRA DE OLIVEIRA -----  
**ASSUNTO:** Direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana de Vila Nova de Santo André. -----  
**LOCALIZAÇÃO:** Vila Nova de Santo André. -----  
**REFERÊNCIA:** Processo nº 03/2020/373 de 28/10/2020 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística em nome de Mari Lúcia Pereira de Oliveira. -----  
**APRESENTANTE:** Senhora Vereadora Margarida Santos. -----  
**PROPOSTA:** **1-** Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana, do prédio urbano sito no Bairro do Liceu, inscrito na matriz sob o artigo 2540 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 525/19880415, Vila Nova de Santo André. -----  
**2** – Que seja emitida certidão a declarar que a Câmara Municipal de Santiago do Cacém não pretende exercer o direito de preferência sobre o imóvel. -----  
**FUNDAMENTOS:****1** –De acordo com o artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto-lei 307/2009 de 23/10, na redação em vigor) o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em ARU, devendo o pedido ser submetido a deliberação de Câmara. -----  
**2** - O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal. -----  
**3** - Não obstante esta prerrogativa legal, o MSC não tem exercido os direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização da reabilitação do edificado, concedendo-lhes no âmbito da respetiva ARU. -----  
**DELIBERAÇÃO:** Aprovar. -----  
**FORMA:** Por unanimidade -----

**ENTIDADE:** TIAGO JORGE PEREIRA LOURENÇO DOS SANTOS -----  
**ASSUNTO:** Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel sito na Área de reabilitação Urbana de Vila Nova de Santo André – Retificação de deliberação. -----  
**LOCALIZAÇÃO:** Bairro do Pinhal, Bloco A3, em Vila Nova de Santo André. -----  
**REFERÊNCIA:** Processo nº 03/2020/352 datado de 21-10-2020, da Divisão de Ordenamento e gestão urbanística, em nome de Tiago Jorge Pereira Lourenço dos Santos. --  
**APRESENTANTE:** Senhora Vereadora Margarida Santos. -----  
**PROPOSTA:** Retificar os erros identificados, por erro material na expressão da vontade, na deliberação de Câmara de 19/11/2020: onde se lê : Tipo 2.<sup>a</sup> **deverá ler-se:** Tipo 2.º e onde se lê: artigo 2603 **deverá ler-se:** artigo 2503. -----  
**FUNDAMENTOS:** Artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo. -----  
**DELIBERAÇÃO:** Aprovar. -----  
**FORMA:** Por unanimidade -----

**ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----  
**ASSUNTO:** Realização da Feira do Livro nas Bibliotecas Municipais, de 02a 31 de dezembro de 2020 -----  
**LOCALIZAÇÃO:** Santiago do Cacém -----  
**REFERÊNCIA:** Processo nº 2020/900.10.001.02/29 –04/11/2020 –SMBA -----  
**APRESENTANTE:** Senhor Vereador Jaime Cáceres. -----  
**PROPOSTA:** propõe-se aprovar a realização da Feira do Livro nas Bibliotecas Municipais a organizar em parceria com a *Leituras ao quadrado - Associação Cultural*, recorrendo à modalidade e venda à consignação. -----  
Propõe-se ainda que o beneficiário do lucro comercial do desconto praticado pelo livreiro seja o munícipe, que optar por efetuar a compra do(s) livro(s). -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

**FUNDAMENTOS: 1** –A Feira do Livro é um evento único no Município que oferece uma possibilidade aos munícipes de contactar mais diretamente com o mercado livreiro, proporcionando desta forma o acesso à cultura e lazer.-----

**2** -De acordo com o disposto nas alíneas ee) e ff) do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.-----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar.-----

**FORMA:** Por unanimidade -----

**ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

**ASSUNTO:** Procedimento concursal comum para recrutamento de 1 Técnico Superior (Arquiteto), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado -----

**LOCALIZAÇÃO:** Santiago do Cacém -----

**REFERÊNCIA:** DGRH -Processo n.º 2020/250.10.101/21 -----

**APRESENTANTE:** Senhor Vereador Jaime Cáceres -----

**PROPOSTA:** Aprovar a abertura de procedimento concursal para recrutamento de 1 Técnico Superior (Arquiteto), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público e utilização da reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, tendo como número máximo as vagas que se verifiquem no mapa de pessoal. -----

**FUNDAMENTOS: De facto:** O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por esses trabalhadores pode proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público nos termos do n.º 4 do mesmo preceito legal. -----

Os encargos com o recrutamento estão previstos no orçamento. -----

Não é exigível a verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas autarquias locais (EGRAS) ainda não estão constituídas e de acordo com solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, as Autarquias Locais estão dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA). -----

**De direito:** De acordo com o artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro.-----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar-----

**FORMA:** Por maioria, com seis votos a favor, do Senhor Presidente Álvaro Beijinha, da Senhora Vereadora Margarida Santos e dos Senhor Vereador Albano Pereira e Jaime Cáceres, eleitos da CDU, e dos Senhores Vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa, eleitos do PS.

Uma abstenção do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais.-----

**ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

**ASSUNTO:** Transporte de refeições escolares 2020/2021 –Definição do preço ao quilómetro: transferência de verba para as Freguesias de Cercal do Alentejo, Ermidas-Sado e Santo André -----

**LOCALIZAÇÃO:** Santiago do Cacém. -----

**REFERÊNCIA:** Processo nº 2020/150.20.101/20 de 29/07/2020, da DEASS. -----

**APRESENTANTE:** Senhor Vereador Jaime Cáceres. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

---

**PROPOSTA: UM** – Manter, para o ano letivo 2020/2021, o preço ao quilómetro de 0,56€ praticado no ano letivo anterior, valor este aprovado nas reuniões de Câmara de 3/10/2019 e 5/12/2019; -----

**DOIS** –proceder ao pagamento do transporte de refeições, a assegurar pelas Freguesias de Cercal do Alentejo, Ermidas-Sado e Santo André entre, respetivamente, o Refeitório Escolar do Jardim de Infância de Cercal do Alentejo e a Escola Básica nº 2 da mesma localidade, o Refeitório Escolar do Agrupamento de Escolas Prof. Arménio Lança e a Escola Básica e o Jardim de Infância ambos de Ermidas, e o Refeitório Escolar da EB nº 3 de Santo André e a Escola Básica de Deixa-o-Resto; -----

**TRÊS** –as transferências em causa, no valor previsível de, respetivamente, 3.243,07€, 200,48€ e 2.553,60€ deverão ser feitas mediante a apresentação de mapa mensal de transporte de refeições. -----

**FUNDAMENTOS: UM**–alínea hh) do número 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e alterações posteriores, alínea a)do número 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 399-A/84 de 28 de dezembro e alterações posteriores; -----

**DOIS** –dar continuidade ao fornecimento de refeições escolares aos alunos e crianças das Escolas Básicas de EB nº 2 de Cercal do Alentejo, Escola Básica e Jardim de Infância de Ermidas, e Escola Básica e Jardim de Infância de Deixa-o-Resto. -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar. -----

**FORMA:** Por unanimidade -----

Durante a reunião a respetiva Secretária Substituta da reunião elaborou a presente Minuta de cada uma das deliberações constantes acima, a qual reproduz fielmente o seu texto, tendo a Minuta sido lida em voz alta e imediatamente a seguir aprovada, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do artigo 57º, nºs 3 e 4 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, sendo de seguida assinada por Maria da Conceição Pinela Pereira, Coordenadora Técnica na Divisão de Administração Geral e Financeira e pelo Senhor Álvaro dos Santos Beijinha, Presidente da Câmara Municipal. -----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi, pelo Senhor Presidente, declarada encerrada a reunião pelas onze horas. -----

O Presidente da Câmara Municipal

---

A Secretária Substituta da Reunião

---